



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88 509 900 – Lages – SC - Cx.P. 525 - Fone (49) 251 1022 - Fax (49) 251 1051
home-page: <http://www.uniplac.net> – e-mail: uniplac@uniplac.net

RESOLUÇÃO nº 012, de 19 de março de 2.004

Nara Maria Kuhn Göcks, Reitora da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições, e, em conformidade com decisões do Conselho Universitário (Parecer nº 010 e Ata nº 001, de 19/12/03) e do Conselho de Administração (Ata nº 001, de 18/03/04),

R E S O L V E:

Art. 1º - O Artigo 104 do Regimento Geral da Universidade passa a ter, a partir da data de publicação desta, a seguinte redação:

“Art. 104 – A seleção para ingresso no quadro de docentes do magistério superior da Universidade far-se-á mediante processo seletivo, em conformidade com regulamentação específica do CONSEPE, do qual deverão constar, além de outros critérios, necessariamente:

- I - Prova escrita de conhecimento referente à matéria ou grupo de disciplinas.*
- II - Prova didática.*

Parágrafo único – O processo de seleção de docentes de que trata o caput deste artigo terá caráter eliminatório e será anunciado por Edital da Reitoria, mediante proposta do Departamento, consoante a área do conhecimento.”

Art. 2º - Fica igualmente alterado o Artigo 105 do Regimento Geral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105 – Os candidatos aprovados no processo de seleção para ingresso no quadro de docentes do magistério superior estarão habilitados, pelo prazo de dois anos, para serem admitidos e indicados para as disciplinas pertinentes à matéria ou grupo de disciplinas objeto do processo, em conformidade com o previsto no Artigo 174 deste Regimento Geral e de resolução específica do CONSEPE”.

Art.3º - Altera-se também o Artigo 174 do mesmo Regimento Geral, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 174 – A indicação de docentes pelo Departamento para ministrar disciplina (s) nos cursos da Universidade obedecerá critérios a serem regulamentados pelo CONSEPE, atendendo, no mínimo os seguintes itens:

- I - Titulação.*
- II - Produção científica.*
- III - Atualização.*
- IV - Tempo de docência na disciplina.*
- V - Resultados de avaliação de desempenho.*
- VI - Aprovação em prova de conteúdo e didática.”*

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lages, 19 de março de 2.004.

Nara Maria Kuhn Göcks
Reitora